

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

### Registro de Chapas e Realização de Eleições

Diretoria e Conselho Fiscal - Gestão 2026 - 2028

**Data das Eleições: 11 de maio de 2026**

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

**Art. 1º.** O Presidente da Associação de Desenvolvimento Regional Sustentável do Nordeste Goiano, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados quites com a Tesouraria para o processo eleitoral que elegerá a Diretoria e renovará o Conselho Fiscal para a gestão 2026–2028, em conformidade com os artigos 33 a 38 e artigos 15, 17 e 18 do Estatuto Social.

#### 2. CALENDÁRIO ELEITORAL

Observadas as antecedências mínimas previstas nos artigos 34 e 35 do Estatuto, ficam estabelecidas as seguintes datas:

Data	Evento	Fundamento Estatutário
17/04/2026	Publicação do edital	Art. 34 — antecedência mínima de 15 dias
20/04/2026	Indicação da Comissão Eleitoral	Art. 35, § único — mínimo 15 dias antes
21/04/2026	Início das inscrições de chapas	Art. 36 — Secretaria recebe sob protocolo
23/05/2026	Prazo final para depósito de chapas	Art. 36, § 1º — prazo improrrogável de 10 dias antes das eleições
<b>04/05/2026</b>	<b>DIA DAS ELEIÇÕES</b>	<b>Art. 37 — Apuração e posse na mesma assembleia.</b>

#### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

**Art. 2º.** Poderão compor chapas os associados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos (arts. 33 e 36 do Estatuto):

- Estar filiado à Associação há mais de 6 (seis) meses, contados da data das eleições;
- Estar quite com as obrigações financeiras junto à Tesouraria;
- Pertencer a uma das categorias previstas no art. 39 (Fundador, Benemérito, Honorário ou Contribuinte);
- Não ocupar cargo ou função pública com gestão direta nos âmbitos municipal, estadual ou federal, no caso de candidatura ao cargo de Presidente (art. 41, § 1º).

#### 4. CARGOS A PREENCHER

**Art. 3º.** As chapas deverão indicar candidatos para todos os cargos abaixo relacionados (arts. 7º e 23 do Estatuto):

##### 4.1 Diretoria:

- Presidente(a)
- Vice-Presidente(a)
- Secretário(a) Geral
- Tesoureiro(a)
- Diretor(a) de Educação e Cultura
- Diretor(a) de Comunicação
- Diretor(a) de Turismo
- Diretor(a) de Produção de Alimentos
- Diretor(a) de Sustentabilidade
- Diretor(a) de Inovação e Tecnologia

#### 4.2 Conselho Fiscal:

- 3 (três) membros titulares

## 5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

**Art. 4º.** Poderão votar todos os associados quites com a Tesouraria, de qualquer categoria, com mais de 90 (noventa) dias de filiação (art. 33).

**Art. 5º.** A votação far-se-á pelo voto secreto ou aberto, conforme deliberação da Comissão Eleitoral (art. 33).

**Art. 6º.** A Assembleia, em primeira convocação, instalar-se-á com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados. Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, deliberará com qualquer número de associados presentes (arts. 19 e 21). É obrigatória a presença de no mínimo 3 (três) membros da Diretoria vigente (art. 22).

**Art. 7º.** Em caso de empate entre chapas, será considerada eleita aquela cujo candidato à Presidência for o associado de maior antiguidade e, persistindo o empate, o de maior idade (art. 38).

## 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral será indicada pela Diretoria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das eleições, cabendo-lhe elaborar o regulamento do pleito e fiscalizá-lo (art. 35 e parágrafo único).

## 7. DO MANDATO

**Art. 9º.** Os eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser reeleitos por uma única vez (art. 7º, § 1º). Os cargos são não remunerados, sendo vedada qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens (arts. 7º, § 2º, e 59).

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** As chapas deverão ser depositadas na Secretaria da Associação, sita à Rua Joaquim José de Moura, 979, Centro, Mambai/GO, ou enviadas ao e-mail oficial da Associação: [contato@nego.org.br](mailto:contato@nego.org.br).

**Art. 11.** A votação será realizada online em endereço a ser enviado aos eleitores habilitados à participarem do processo eleitoral.

---

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fundamento no Estatuto Social vigente (art. 63).

Mambai/GO, 17 de abril de 2026.

---

**Bruno Fabrício Lopes de Queiroz**

*Presidente*

*Associação de Desenvolvimento Regional Sustentável do Nordeste Goiano*